



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Veículo tipo **sedan** compacto: possuir, no mínimo, motor 1.0, movidos a gasolina ou bicomcombustível, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), ar condicionado, 4 (quatro) portas, película de proteção solar nos vidros, ano modelo 2021 ou superior.

1.3 Será permitida a sublocação de até 50% (cinquenta por cento) da demanda de veículos prevista neste Termo de Referência.

1.4 CATSER: 732

1.5 Nas situações em que os CATMAT divergirem das exigências contidas neste Termo de Referência, **prevalecerão as especificações dispostas no item 1.2.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este TRE/CE não dispõe, em seu patrimônio, da quantidade suficiente de veículos para prestar o devido suporte às atividades relacionadas às eleições suplementares. Nesse caso, caracterizado pelo deslocamento simultâneo de vários servidores aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, a fim de prestar o auxílio necessário ao desenvolvimento dos procedimentos eleitorais.

2.2 A contratação também poderá atender demandas de viagens a serviço da SAD, quando mostra-se mais vantajoso economicamente.

#### 3. QUANTIDADES ESTIMADAS

##### 3.1 Quantidades estimadas:

| <b>ATIVIDADE</b>              | <b>PERÍODO</b>             | <b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS</b> | <b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b> |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>VISTORIAS TÉCNICAS SAD</b> | <b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> | <b>2</b>                      | <b>50</b>                    |

| <b>ATIVIDADE</b>                      | <b>PERÍODO</b>             | <b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS</b> | <b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b> |
|---------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>SUPORTE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES</b> | <b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> | <b>8</b>                      | <b>250</b>                   |

3.2 As quantidades de diárias indicadas acima meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-CE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA os veículos, informando a quantidade, as datas de entrega e devolução (esta poderá ser antecipada ou estendida) e a relação dos servidores designados pela Administração para conduzi-los.

4.1.1 As requisições de veículos serão atendidas respeitando-se os seguintes prazos:

| <b>Prazo para Entrega</b>  | <b>Quantidade de Veículos</b> |
|----------------------------|-------------------------------|
| 24 (vinte e quatro) horas  | de 1 a 10                     |
| 48 (quarenta e oito) horas | de 11 a 25                    |
| 72 (setenta e duas) horas  | de 25 a 50                    |

4.1.2 O prazo terá início na hora da solicitação.

4.1.2.1 Para solicitação de veículos com película de proteção solar, será considerado o prazo mínimo de 72h (setenta e duas horas).

4.1.3 Quando a quantidade de veículos solicitada pelo TRE-CE for superior à disponibilidade da CONTRATADA, esta disponibilizará veículos similares ou superiores aos descritos para atender à demanda, sem alteração do valor da diária. Caberá ao gestor do contrato a análise da situação.

4.2 A CONTRATADA enviará, a cada solicitação, ao gestor do contrato, a relação dos veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, motorização, cor, combustível, capacidade do tanque e placas.

4.3 A manutenção dos veículos será responsabilidade da CONTRATADA, independente do local onde se encontre o veículo.

4.3.1 As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que informará o procedimento a ser adotado (indicação de oficina ou substituição do veículo).

4.3.2 Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da CONTRATADA.

4.3.3 A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 6 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis indicados pela locadora para o conserto ou reparo, conforme tabela de horários:

| <b>Localização do Veículo</b> | <b>Prazo para Substituição</b> |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Até 200 km de Fortaleza       | 6 (seis) horas                 |
| De 201 a 350 km de Fortaleza  | 9 (nove) horas                 |
| Acima de 350 km de Fortaleza  | 12 (doze) horas                |

4.3.3.1 Os prazos em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo gestor do contrato.

4.3.3.2 Quando o prazo encerrar-se após as 18 horas, este ficará automaticamente estendido até as 8 (oito) horas do dia subsequente, ainda que recaia em sábado, domingo ou feriado.

4. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, com os seguintes valores mínimos de cobertura:

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| Responsabilidade civil facultativa – Danos materiais | R\$ 30.000,00 |
| Responsabilidade civil facultativa – Danos corporais | R\$ 30.000,00 |

4.4.1 Em caso de danos, as franquias máximas a serem pagas pelo TRE-CE serão:

|                                                   |                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Sinistros (colisão, incêndio etc)                 | R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) |
| Vidros dianteiro e traseiro                       | R\$ 100,00 (cem reais)                |
| Vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores | R\$ 60,00 (sessenta reais)            |

4.5 A CONTRATADA deverá entregar os veículos limpos, com a documentação devidamente regularizada e com tanque cheio aos servidores designados pelo TRE-CE.

4.5.1 A CONTRATADA verificará, previamente, se os veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos.

4.5.2 Os veículos serão devolvidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE com o tanque cheio.

4.5.3 A CONTRATADA deverá estar disponível para entregar e/ou receber veículos nos finais de semana (sábado e domingo) e nos feriados.

4.5.3.1 Quando for necessário atendimento nos domingos e feriados, será acertado horário específico para os atendimentos das solicitações da CONTRATANTE.

4.6 No ato da entrega do veículo ao servidor designado pelo TRE-CE, a CONTRATADA emitirá termo de vistoria.

4.6.1 No termo de vistoria conterà o *check-list* do veículo, a quilometragem inicial e final, a data da entrega e da devolução e a assinatura do condutor.

4.6.2 O termo será emitido em 2 (duas) vias, 1 (uma) para CONTRATADA e 1 (uma) para o condutor.

4.6.3 Serão adotados os mesmos critérios de verificação nas vistorias de entrega e de devolução dos veículos.

4.7 Haverá tolerância de até 2 (duas) horas na devolução do veículo. Ultrapassando este período poderá ser cobrado no máximo 1/10 da diária a cada hora ou fração excedente, até o limite de 1 (uma ) diária.

4. Os veículos serão locados com quilometragem livre.

4.9 Havendo infrações de trânsito, a CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE a respectiva Notificação de Autuação no prazo máximo de (02) dois dias úteis após o seu recebimento, visando resguardar o direito de defesa do condutor, nos termos do art. 282, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.10 Os pedidos de pagamento em razão de avarias que, porventura, decorram da utilização dos veículos pela CONTRATANTE deverão ser acompanhados, no mínimo, por 3 (três) orçamentos, contendo a descrição detalhada dos serviços e peças com os respectivos valores.

4.10.1 O valor a ser pago será o do menor orçamento.

4.10.2 Para fins de ressarcimento dos danos, a CONTRATADA apresentará nota fiscal dos serviços executados e/ou peças adquiridas, ressaltando a necessidade de identificação da placa do veículo.

4.11 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.12 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol e biodiesel, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.13 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

## **5. JULGAMENTO**

5.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor da diária.

5.2 No valor da diária deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- III. indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- IV. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- V. apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

## **7. PAGAMENTO**

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **8. PENALIDADES**

8. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitado ao valor de 1 (uma) diária;
- e. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela previstas no item 8.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. VIGÊNCIA E PREÇO**

9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9. O preço contratado será fixo e irrevogável. Define-se como preço o valor unitário da diária.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 Os critérios de sustentabilidade estão descritos nos itens 4.11, 4.12 e 4.13 deste Termo de Referência.

## **11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



10. 11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o Gestor do Contrato.

11.1.1 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor e Suplente do Contrato.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 2 de fevereiro 2023

**João Rafael Souto dos Santos**

Chefe da Seção de Transporte

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/02/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0151850&crc=0931BA31](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0151850&crc=0931BA31), informando, caso não preenchido, o código verificador **0151850** e o código CRC **0931BA31**.

2023.0.000000812-2

0151850v2